

Il. L.

Estabelece o atendimento em período integral a todos os alunos matriculados nos estabelecimentos de Ensino Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

EMENDA N° 02

Suprime o Art. 2° do presente Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda suprime dispositivo Autorizativo, vedado pelo Precedente n° 01 fixado por este Legislativo.


VEREADOR ALDACIR OLIBONI